
Discursos e Conferencias

DISCURSO pronunciado em 28 de outubro de 1920, pelo Prof. CARDOZO DE MELLO NETO, em nome da Congregação da Faculdade de Direito, na recepção solene do Prof. ORLANDO.

“Sr. Professor Orlando.

A Congregação dos Professores da Faculdade de Direito de S. Paulo, que eu neste momento, tenho a honra de representar, conferio-me a incumbencia de dizer quão profundamente a sensibiliza a vossa visita a esta officina de trabalho. Sem falsa modestia vos afirmo que de outro qualquer de meus colegas, melhor do que de mim, ouvirieis, elogio digno da vossa obra. Nenhum, porém, com mais amor e devoção poderia falar de vossa tarefa de professor de Direito, que é a que desejamos encarecer. E' que o destino quiz seja eu quem substitua o proveto catedratico que nesta Faculdade leciona a disciplina que elevastes na Italia, e fóra dela, a altura nunca dantes alcançada.

E' que nesta casa ouvi pela boca dos mestres, discipulos todos vossos, a exposição da escola de Orlando, e, defendendo-a, aqui entrei, e aqui a transmito diariamente ás gerações academicas que se preparam para coordenar e dirigir as forças deste nosso imenso e belo país, cujo valor, no concerto das nações, se afere pelo só fato de vossa presença entre nós.

Sois, em verdade vos digo, uma individualidade excepcional, um daqueles que Deus nos manda de quando em vês, vestido de todos os dignos atributos do homem: a intelligencia e o carater, o talento e a honra, a aptidão para o trabalho

e a aplicação contínua da atividade á produção de benefícios á Nação e á Humanidade. Sois, no livro como na cátedra, no Parlamento como no Governo, perante o vosso país como perante a Sociedade das Nações, sempre, e superiormente, o homem da Lei, “daquela, porém, que simples expressão formal, pressupõe o sistema científico do Direito”, e não da que o homem engendra certas vêses, exatamente para sufocar o Direito.

Aos 23 anos ereis professor de Direito Administrativo. Concorrendo a tres cadeiras, a um tempo pudestes escolher qualquer, pois todas vos foram dadas. Assumindo uma delas, a de Palermo, poucos anos de curso levaram o joven mestre a afirmar “a absoluta necessidade de uma reforma radical no ensino como no criterio fundamental do Direito Publico”. “Os principios de D. Administrativo” estabeleceram esse criterio, e impuzeram ao ensino essa reforma. Não foi simplesmente “a contribuição que, nos limites de vossas forças, quizestes emprestar ao problema.” Foi a reforma radical. Integrastes o Direito Administrativo na Ciencia do Direito.

Só de então deixou ele de ser (ao menos para os iniciados na beleza da doutrina) o estudo árido e enfadonho terror dos antigos; a materia que jungida inteiramente ao Direito Constitucional, onde ia buscar *ces fêtes de chapitres*, era ou a exposição do mecanismo dos serviços publicos ou “a teoria dos atos de poder executivo”, quando não baixava dela á categoria do “estudo dos órgãos inferiores do Estado, e da extensão de seus poderes em relação aos particulares”.

Deduzindo, num capitulo que por si só espelha a envergadura do mestre, a noção de D. Administrativo do conceito de Sociedade, de Direito e de Estado, assinastes á disciplina um campo autonomo, certo e preciso, isto é, um campo científico: “o estudo do atividade juridica do Estado, salvo as jurisdições civil e penal, e nele comprehendida a organização da administração e a teoria dos meios gerais de que dispõe para o desenvolvimento dessa atividade” — campo de ação

que a vossa modestia vio traçado por Loening, mas que só surgiu na Ciencia nitidamente demarcada pela vossa intelligencia.

Separastes, ao mesmo tempo, o D. Administrativo da Ciencia da Administração, a Ciencia da ação social, positiva e diréta do Estado, na definição de Ferraris, collocando (conceito original vosso) uma disciplina *juridica* ao lado de outra, *social*, aquella servindo ao ordenamento juridico dos fins desta, autonomas, mas irmãs, como ciencias, ambas, do Estado, que só assim, pela nitida distincção entre a ação social, legitima mas facultativa, poude fugir tanto ao circulo de ferro da corrente classica, que lhe circumscrevia os limites á produção de segurança, como aos exageros de qualquer matiz socialista, que, todos pretendem a igualdade sem a ordem, ou o que é o mesmo, a Civilização sem justiça.

E não tinheis então mais de 30 anos.

Por essa epoca, mudadas de pouco as instituições politicas patrias, transformara-se radicalmente nesta Academia, o estudo do D. Administrativo e da Ciencia da Administração. Enlevado pela vossa doutrina, o Professor Villaboim (o qual, para nossa satisfação, conserva a cadeira que tanto tem illustrado) adotou-a como criterio fundamental no nosso programa de ensino.

Ha quasi 30 anos, portanto, as gerações academicas de S. Paulo ouvem a exposição doutrinaria da Ciencia do D. Administrativo, tal como o ideastes. Ouvem-na e aprendem-na. Aprendem-na e adotam-na. E como destes muros privilegiados, que se transmudaram de lugar sagrado da Religião em lugar sagrado da Patria, tem saído a mór parte dos dirigentes do Brasil, como dentro deles têm nascido e frutificado todos os ideais que fizeram do pais uma nação que só se lembra que é grande para todos acolher, que só cuida de ser forte para a eficaz proteção do direito, — bem podeis compreender quanto e de que maneira decidida contribuístes já, Sr. Professor, para a criação desses vinculos de cultura entre a Italia e o Brasil, sem os quais o progresso material dos povos rue, mais dia, menos dia, tal (para usar

de comparação vossa) como o edificio feito de pedras apenas superpostas, ao qual falta o cimento.

Embaixador da cultura da Italia já o ereis, pois, e de ha muito, antes da presente missão. As credenciais — vossa obra; a missão — a realização do Direito.

Eis por que, quando o mundo ameaçado de retrogradar á barbaria, organizou a resistencia da lealdade contra a astucia, da liberdade contra o autoritarismo, quer dizer do Direito contra a Chicana, e colocou os expoentes de cada nacionalidade na direção suprema dos povos aliados, vimos naturalmente, como um conseqüentario logico dos fatos, surgir Lloyd George na Inglaterra, Clemenceau na França, Wilson nos Estados Unidos e surgirdes vós na Italia.

De como encarnastes a resistencia no dia decisivo da Italia que foi o dia decisivo da Civilização, fala já a Historia, que á Historia pertence o vosso nome.

Que o ardor na resistencia que outra fonte não tinha senão o ideal de ordem e de justiça, mostra-o como um cristal, a vossa posição na Liga das Nações. Nem por um momento vos obscureceu o raciocinio o vinho da vitoria. Sabieis o que querieis. Antes não querieis menos do que depois. Mas o que reivindicaveis para a Italia, reivindicastes sempre, firmemente, sem recuos, nem acórdos, como só estão acostumados a querer aqueles que estudam, prezam, praticam e realizam o Direito.

Embaixador da Italia sois agora, e nesta qualidade visitais o Brasil, e no Brasil S. Paulo, onde milhares de italianos, homens bons, dignos e trabalhadores, colaboram com os nacionais na formação da riqueza publica e engrandecimento do país. Verificareis, com os vossos olhos que sabem ver, quanto nos identificámos uns com os outros. E' que Deus nos fez irmãos, na raça, na religião, nos costumes, nas qualidades como nos defeitos; irmãos e não estranhos e não estrangeiros, pois estrangeiro só é aquele que, por diversidade absoluta de temperamento, não póde ser por nós compreendido, ou aquele cujos processos de absorção e de imperialismo não pódem ser por nós tolerados. Irmãos que se amam

e se querem conhecer, cada vês mais, que, juntos, querem viver, trabalhar e legitimamente prosperar, formando a unica aliança indestrutivel entre os povos: a da cultura, para o bem geral, dentro da Ordem Constituida. Essa, a vossa obra presente. Ela é o complemento da vossa gigantesca obra passada.

Sêde bemvindo á casa do Direito, primeiro cidadão da Patria do Direito!”